



Análise da adequação do conjunto de procedimentos de controles internos das compras governamentais no âmbito da PROAD- UNILAB

**Titular da Unidade de Auditoria Interna
JOSÉ CÉSAR DE SOUSA RODRIGUES**



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Auditoria Interna

TIPO DE AUDITORIA: ACOMPANHAMENTO

EXERCÍCIO/PERÍODO: 2018-2019

UNIDADE AUDITADA: PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

1) ESCOPO DOS EXAMES

Os trabalhos de auditoria acerca da **análise da adequação do conjunto de procedimentos de controles internos das compras governamentais no âmbito da PROAD/UNILAB** foram realizados durante os meses de junho a agosto do ano corrente, conforme a Ação 13 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna/PAINT previsto para o exercício de 2019.

As contratações de produtos e serviços assim como seus respectivos contratos representam grande parcela do orçamento da Instituição, o que torna esta área bastante relevante aos olhos dos órgãos de controle, demandando especial atenção desta Auditoria Interna ao realizar ações nos setores envolvidos.

A área responsável pelo processo de aquisição de materiais, bens e serviços tem um papel fundamental na realização da missão institucional. Os processos que têm



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Auditoria Interna

como resultado aquisições e contratações viabilizam, de certa forma, os demais processos organizacionais e podem ser descritos como um macroprocesso, pois impactam em várias áreas da Universidade.

Almejou-se com a realização do presente trabalho verificar o cumprimento de todos os preceitos legais que regem as contratações públicas, bem como avaliar os controles internos dos setores envolvidos a fim de se verificar as impropriedades existentes nos procedimentos internos, o que poderia levar a uma má gestão e inadequada utilização dos recursos públicos. Para tanto, foram realizadas avaliações nos controles e rotinas internas quanto à legalidade e pertinência, bem como verificou-se o cumprimento, caso haja, dos apontamentos feitos por este setor de Auditoria Interna quando da realização de trabalhos de auditoria em exercícios anteriores.

Pertinente ressaltar que o escopo desta averiguação se circunscreve na avaliação dos aspectos legais e procedimentais dos processos administrativos, bem como a expedição de recomendações de acordo com as singularidades que surgiram no decorrer do estudo.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Como parâmetros para seleção dos processos a serem auditados foram levados em consideração dois critérios: relevância do objeto e valor da contratação.

De posse dos processos licitatórios e seus respectivos contratos, fez-se a checagem nos procedimentos e a consequente avaliação das rotinas internas.



2) CONCLUSÃO

A auditoria realizada busca fornecer informações aos Gestores para o fortalecimento dos procedimentos legais e operacionais, bem como otimização de seus controles internos.

A Auditoria Interna deve ser sempre entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

Ressaltamos que a AUDIN/UNILAB irá acompanhar e monitorar as recomendações ora propostas, por meio de Plano de Providências Permanente, visando ampliar e melhorar os controles administrativos internos na área auditada.

Em face dos exames realizados concluímos que, **embora os controles internos adotados sejam satisfatórios, é necessária à implantação de um processo contínuo de aprimoramento**, com o objetivo de evitar as falhas comumente detectadas em auditorias internas.

Os procedimentos administrativos no âmbito dos processos de Licitações são parcialmente adequados, apresentando fragilidades, as quais foram apontadas neste relatório, com as devidas recomendações. Atendendo às recomendações contidas neste relatório as falhas encontradas podem ser corrigidas e principalmente evitadas ao longo deste exercício e nos próximos.



Recomendamos que a **gestão tome como prioridade a necessidade de um maior número de servidores capacitados para atuar na função de “pregoeiro” no âmbito da PROAD.**

Concluímos asseverando acerca da necessidade do fortalecimento de investimentos de Recursos Humanos na área de Licitações e Contratos, com o **constante treinamento dos agentes envolvidos e otimização dos controles internos**; **indicamos que as impropriedades apuradas não apresentam indícios de má-fé, e poderão ser sanadas se forem observadas as recomendações propostas.**

3) RESULTADO DOS EXAMES

CONSTATAÇÃO 01:

Quantidade insuficiente de servidores capacitados para atuar na função de “pregoeiro” no âmbito da PROAD.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: A carência de servidores já foi encaminhada pela COLOG à PROAD por meio de Memorando Eletrônico nº 310/2018 - COLOG.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que a gestão da Pró-Reitoria tome como prioridade a necessidade de um maior número de servidores capacitados para atuar na função de “pregoeiro” no âmbito da PROAD/UNILAB.



CONSTATAÇÃO 02

Inexistência de efetivo e contínuo Plano de Capacitação voltado para os membros da Comissão de Licitação, Pregoeiros e demais servidores envolvidos nos procedimentos de aquisição, da solicitação ao efetivo controle da área; restando demonstrada a insuficiência e não priorização do fortalecimento dos Recursos Humanos na área de Licitações e Contratos.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Desconhece-se a existência de Plano de Capacitação voltado para os membros da Comissão de Licitação, Pregoeiros e demais envolvidos nos procedimentos de aquisição. Houve diversas tentativas individuais e setoriais para a participação de capacitação específica, porém sem sucesso e com a resposta da gestão sobre os reflexos do contingenciamento orçamentário. Considerando a importância de atualização, especialmente pela constante promulgação de legislação nova acerca dos processos de compras governamentais, reconhecemos ser de suma importância a realização de capacitação, logo, esta coordenação continuará envidando esforços na busca por capacitação a fim de atender esta necessidade. Além dos processos de capacitação externa que foram negados, encaminhou-se Memorando Eletrônico nº 6/2018 - COLOG com pedido anual de capacitações aos servidores desta coordenação.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos a priorização e fortalecimento de investimentos em Recursos Humanos na área de Licitações e Contratos, com o constante treinamento dos agentes envolvidos.



CONSTATAÇÃO 03

Quantidade insuficiente de servidores capacitados para atuar na elaboração de Editais de Licitações no âmbito da PROAD.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Semelhante a constatação 01, a carência de servidores já foi encaminhada pela COLOG à chefia imediata por meio de Memorando Eletrônico nº 310/2018 - COLOG.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: **Ao asseverar a urgente necessidade de uma maior quantidade de servidores capacitados para atuar na elaboração de Editais**, recomendamos a priorização e fortalecimento de investimentos em Recursos Humanos na área de Licitações e Contratos, com o constante treinamento dos agentes envolvidos.

CONSTATAÇÃO 04

Falhas na delimitação de competências entre as Pró-Reitorias de Administração e Planejamento no que diz respeito aos procedimentos licitatórios de obras e serviços de engenharia.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Atualmente existe a Portaria GR nº 107, de 06 de fevereiro de 2017, a qual dispõe sobre as competências e atividades da Coordenação de Logística e delimita. Vale salientar que esta coordenação encaminhou à chefia imediata o Memorando Eletrônico nº 59/2018 - COLOG solicitando tal definição que, apesar de ausência de definição institucional, a Coordenação de Infraestrutura e Desenvolvimento - CIED/PROPLAN está executando processos licitatórios de itens de engenharia.



ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que as Pró-Reitorias de Administração e de Planejamento delimitem quais as suas competências no âmbito dos processos licitatórios de serviços de engenharia, ou as unifique, tendo em vista que compartilham responsabilidades semelhantes.

CONSTATAÇÃO 05

Quantidade insuficiente de servidores lotados na Coordenação de Logística, de forma a acompanhar todas as fases do processo licitatório, mitigando riscos e, inclusive, gerando indicadores de gestão na área de compras governamentais.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Semelhante a constatação 01, a carência de servidores já foi encaminhada pela COLOG à chefia imediata por meio de Memorando Eletrônico nº 310/2018 - COLOG.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos o contínuo acompanhamento de todas as fases do processo licitatório, de modo a identificar o tempo médio gasto em cada etapa do processo, assim como os obstáculos que possam impactar seu andamento regular. Recomendamos ainda a elaboração de indicadores de gestão na área de licitações.

CONSTATAÇÃO 06

Inexistência de um Plano Anual de Aquisições no âmbito da UNILAB, prevendo para cada aquisição a descrição do objeto, a quantidade, o valor estimado e o vínculo com os objetivos estratégicos da organização.



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Auditoria Interna

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Informa-se que a universidade instituiu comissão específica para a Elaboração do Plano Anual de Contratações, em conformidade com a Instrução Normativa MPDG 01/2019. (Link: IN01/2019)

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos a otimização dos procedimentos para elaboração do Plano Anual de Aquisições no âmbito da UNILAB, prevendo para cada aquisição a descrição do objeto, a quantidade, o valor estimado e o vínculo com os objetivos estratégicos da organização.

CONSTATAÇÃO 07 (Processo 23282.011110/2017-30)

O processo de aquisição se inicia com a necessária solicitação/requisição do objeto elaborada por agente ou setor competente. Verifica-se uma inversão no planejamento da contratação. As compras e contratações na Administração Pública devem iniciar-se com a requisição/solicitação do objeto elaborado pelo agente competente, ato contínuo, este deve especificar sua solicitação por meio de um Termo de Referência ou Projeto Básico, em seguida, verifica-se o preço médio da contratação ou aquisição. A partir da especificação do bem/serviço e balizamento do preço de mercado, a Administração irá buscar a forma mais eficiente, vantajosa e com correto enquadramento legal para satisfazer sua necessidade, seja por Licitação, compra direta ou caronas e adesões previstas no ordenamento legal.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Foi constatada a inversão dos documentos, porém, foi por um erro na inclusão dos documentos no processo. A Coordenação de Logística empreenderá maior atenção para evitar tal problema em processos futuros. Além disso, esta coordenação promoveu uma atualização do fluxo de contratações que prevê, dentre outras melhorias, o atendimento a esta constatação.



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Auditoria Interna

Proposta de fluxo, mesmo sem a devida ratificação e divulgação institucional, está sendo utilizada nos processos mais atuais desta instituição.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Todos os Processos de compras e contratações na Administração Pública devem iniciar-se com a requisição/solicitação do objeto elaborado pelo agente competente, ato contínuo, este deve especificar sua solicitação por meio de um Termo de Referência ou Projeto Básico, em seguida, através de uma pesquisa no mercado atualizada e regionalizada, verifica-se o preço médio da contratação ou aquisição. A partir da especificação do bem/serviço e balizamento do preço de mercado, a Administração irá buscar a forma mais eficiente, vantajosa e com correto enquadramento legal para satisfazer sua necessidade, seja por Licitação, compra direta ou caronas/adesões previstas no ordenamento legal, sob pena de anulação da contratação.

CONSTATAÇÃO 08 (Processo 23282.011110/2017-30)

A autoridade competente, às folhas 1948 e 1949 do Processo em tela, ainda na data de 17/09/2018, solicitou procedimentos relativos à aplicação de penalidade de impedimento de licitar pelo período de 2 meses para uma série de licitantes, tendo em vista os motivos explicitados na Ata do Pregão e em despacho do pregoeiro. No entanto, até o presente momento, não constam informações acerca da instauração do procedimento e aplicação das penalidades.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Informamos que foram abertos os processos: 11760/2018-66; 11674/2018-53; 11759/2018-31; 11676/2018-42; 12252/2018-03; 12178/2018-17; 12166/2018-92; 12164/2018-01; 12174/2018-39; 12253/2018-40; 12254/2018-94; 12528/2018-45; 12529/2018-90; 12532/2018-11;



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Auditoria Interna

12533/2018-58; 12568/2018-97; 12570/2018-66; 12572/2018-55; 12566/2018-06 referentes à aplicação de penalidades, os quais serão apensados ao original, após finalizados todos os trâmites necessários.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: A Auditoria Interna acata a manifestação da Unidade Auditada.

CONSTATAÇÃO 09 (Processo 23282.008023/2018-35)

Entre as fls. 694 e 723 constata-se a ausência de uma sequência lógica processual, tendo em vista que o “Resultado por Fornecedor” encontra-se antes da Ata de Realização do Pregão, a correta sequência de juntada de documentos ao Processo seria: Proposta vencedora / Ata de Julgamento / Resultado por Fornecedor / Termo de Adjudicação / Termo de Homologação.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Entendemos que tal constatação originou-se por erro na inserção de folhas junto ao processo físico, uma vez que os documentos citados são originados do sistema ComprasNet. Informamos que passaremos a adotar a sequencia logica processual indicada pela auditoria, qual seja, Proposta vencedora / Ata de Julgamento / Resultado por Fornecedor / Termo de Adjudicação / Termo de Homologação. No caso específico, avaliaremos a viabilidade de movimentar as folhas indicadas procedendo a renumeração destas.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos a adoção de boas práticas processuais no sentido de tornar o Processo inteligível, com uma sequência lógica. Segue a adequada sequência de juntada de documentos ao Processo: Proposta vencedora / Ata de Julgamento (Ata de Realização do Pregão) / Resultado por Fornecedor / Termo de Adjudicação / Termo de Homologação.



CONSTATAÇÃO 10 (Processo 23282.001248/2018-18)

Ausência da aprovação motivada do Termo de Referência pela autoridade competente.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: A aprovação da autoridade competente encontra-se na folha 90.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que todos os Termos de Referência sejam devidamente assinados por quem o elaborou e aprovados motivadamente ainda no início do procedimento licitatório, analisada sob a óptica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público. Em tempo, recomendamos que a Gerência de Licitações proceda com uma análise criteriosa dos processos licitatórios antes de enviá-los para homologação, no sentido de otimizar seu controle interno.

CONSTATAÇÃO 11 (Processo 23282.001248/2018-18)

Em desconformidade com o §6º do Art. 22 do Decreto 7892/2013, a contratação foi efetivada após 90 dias da autorização do órgão gerenciador da Ata.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Informamos que foi observado o prazo de vigência da Ata, tendo em vista que o processo foi encaminhado para análise da Procuradoria Jurídica fora do prazo constatado, não tendo sido feita nenhuma manifestação quanto à isso. Salientamos ainda, que a demora para assinatura do contrato deveu-se ao fato da reativação da modalidade de compra direta de passagens aéreas, decorrente da publicação da Medida Provisória nº 522, de 1º de março de 2018, o que ocasionou a suspensão dos trâmites do processo. Em 30 de junho de 2018, a modalidade



de Compra Direta foi suspensa no SCDP, tendo sido autorizada a continuidade ao fluxo processual já iniciado anteriormente, em 05/07/2018.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que a Coordenação de Logística observe o prazo constante no §6º do Art. 22 do Decreto 7892/2013, sob pena de anulação da contratação e responsabilização dos agentes envolvidos.

CONSTATAÇÃO 12 (Processo 23282.010259/2017-00)

Entre as fls. 1 e 4 do processo em tela constata-se uma elevada discrepância nos valores da contratação, a solicitação inicial apresenta um valor de R\$53.894,28, enquanto que o valor indicado de disponibilidade orçamentária e o previsto no Termo de Referência refere-se a um valor de R\$286.500,00.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: O processo em questão foi resultado da junção de duas demandas coincidentes de diferentes setores, conforme se verifica pelo memorando da Assecom na folha 01 e memorando da COLOG (representando a Divisão de Patrimônio) na folha 03. Pelo princípio da eficiência e por razões de economia processual as duas demandas foram reunidas no mesmo processo, a fim de que fosse realizado um único pregão com equipamentos afins (audivisual para Assecom e projetores para a Divisão de Patrimônio). Esse fato pode ser comprovado ainda pelo Formulário de Aquisição na folha 05 em que representantes dos dois setores assinam. O valor na folha 01 (R\$53.894,28) refere-se à demanda da Assecom, que complementada pela demanda da Divisão de Patrimônio resulta no valor total mencionado no Termo de Referência (R\$286.500,00)



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Auditoria Interna

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: A Auditoria Interna acata a manifestação da Unidade Auditada.

CONSTATAÇÃO 13 (Processo 23282.000852/2017-30)

Ausência de justificativa acerca da não utilização de Sistema de Registro de Preços na presente contratação, em desconformidade com inciso II do Art. 15 da Lei 8666/1993.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: A aquisição tratava de demanda certa, por esta razão optou-se pela não utilização do SRP. Entretanto, cientes da ausência de justificativa a COLOG corrigirá este erro nos processos futuros.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que a Coordenação de Logística instrua os Processos de compras governamentais com a devida justificativa acerca da não utilização do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso, em conformidade com inciso II do Art. 15 da Lei 8666/1993.

CONSTATAÇÃO 14 (Processo 23282.000852/2017-30)

Ausência de informações específicas e robustas o suficiente para justificar a aquisição do elevado quantitativo de projetores multimídias, principalmente por tratar-se de uma contratação que não utiliza o Sistema de Registro de Preços. Ausência ainda de informações acerca da impossibilidade de manutenção dos equipamentos adquiridos em 2012.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: A Unidade Demandante justificou, na folha 108, a quantidade de projetores requisitada de acordo com a demanda represada, substituição de itens defeituoso e irrecuperáveis, além de estabelecer reserva



técnica. A aquisição de 141 Projetores Multimídia visava atender às necessidades Pedagógicas de Ensino, Pesquisa e Extensão nos diversos campi da Unilab. O quantitativo baseou-se nas solicitações das unidades, a saber: memorando eletrônico da Coordenadoria de Planejamento - COPLAN nº 146 de 28/11/2016 (solicitação de 74 unidades), substituição de 04 unidades das salas de aula, defeituosos, mais 19 unidades que encontram-se defeituosos localizados no almoxarifado central (galpão), estabelecer reserva técnica de 44 unidades, e, ainda, devido a implantação de alguns laboratórios, setores e para o campus de Malês/BA. Por não dispor de setor e nem contrato de manutenção de aparelhos eletrônicos para o conserto de 23 projetores (aquisição de 2012/garantia vencida) necessitantes de reparo, optou-se pela nova aquisição por pregão eletrônico. Devido ao estado e ao custo estimado para a manutenção corretiva afigurava-se, à época, mais vantajoso economicamente, a aquisição de novos aparelhos. Resumo do quantitativo solicitado: SOLICITAÇÃO DA COPLAN MEM.146/2016 = 74 / PROJETORES COM DEFEITO/SUBSTITUIÇÃO = 23 / NOVOS SETORES + CAMPUS MALÊS + RESERVA TÉCNICA = 44 / TOTAL GERAL = 141

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que a Coordenação de Logística/Pró-Reitoria de Administração procedam com a contratação de empresa especializada na análise, manutenção e recuperação de aparelhos eletrônicos de elevado valor, em respeito aos princípios da economicidade e eficiência.

CONSTATAÇÃO 15 (Processo 23282.000852/2017-30)

A autoridade competente, à folha 918 do Processo em tela, ainda na data de 18/10/2018, solicitou procedimentos relativos à aplicação de penalidade para uma série de licitantes, tendo em vista os motivos explicitados na Ata do Pregão e em despacho do pregoeiro.



No entanto, até o presente momento, não constam informações acerca da instauração do procedimento e aplicação das penalidades.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Informamos que foram abertos os processos 2846/2019-89 e 2850/2019-47, referentes á aplicação de penalidades, os quais serão apensados ao original, após finalizados todos os trâmites necessários.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: A Auditoria Interna acata a manifestação da Unidade Auditada.

CONSTATAÇÃO 16 (Processo 23282.007076/2018-93)

Ausência da indispensável designação do Pregoeiro que atuou no Pregão, bem como da comprovação de capacitação específica para tanto.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: A designação do pregoeiro foi devidamente cumprida mediante fls. 176, 310 e 311. Entretanto, foi constatada a ausência, por erro material, da comprovação de capacitação específica para tanto. A Coordenação de Logística empreenderá maior atenção para evitar tal problema em processos futuros.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto 3.555/00; §4º do Art. 10 do Decreto 5.450/05 e com as boas práticas processuais, recomendamos que todos os processos licitatórios sejam instruídos com documentos que comprovem que o servidor indicado para atuar como pregoeiro possui capacitação específica para exercer a atribuição. Recomendamos ainda que a Gerência de Licitações proceda com uma análise criteriosa



dos processos licitatórios antes de enviá-los para homologação, no sentido de otimizar seu controle interno.

CONSTATAÇÃO 17 (Processo 23282.011475/2018-45)

O processo de aquisição não inicia com a necessária solicitação/requisição do objeto elaborada por agente ou setor competente. Verifica-se uma inversão no planejamento da contratação. As compras e contratações na Administração Pública devem iniciar-se com a requisição/solicitação do objeto elaborado pelo agente competente, ato contínuo, este deve especificar sua solicitação por meio de um Termo de Referência ou Projeto Básico, em seguida, verifica-se o preço médio da contratação ou aquisição. A partir da especificação do bem/serviço e balizamento do preço de mercado, a Administração irá buscar a forma mais eficiente, vantajosa e com correto enquadramento legal para satisfazer sua necessidade, seja por Licitação, compra direta ou caronas e adesões previstas no ordenamento legal.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Foi constatada a inversão dos documentos. A Coordenação de Logística empreenderá maior atenção para evitar tal problema em processos futuros. Além disso, esta coordenação promoveu uma atualização do fluxo de contratações que prevê, dentre outras melhorias, o atendimento a esta constatação. Proposta de fluxo, mesmo sem a devida ratificação e divulgação institucional, está sendo utilizada nos processos mais atuais desta instituição.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Todos os Processos de compras e contratações na Administração Pública **devem iniciar-se com a requisição/solicitação do objeto elaborado pelo agente competente, ato contínuo, este deve especificar sua solicitação por meio de um Termo de Referência ou Projeto Básico, em seguida, através de uma pesquisa no mercado atualizada e**



regionalizada, verifica-se o preço médio da contratação ou aquisição. A partir da especificação do bem/serviço e balizamento do preço de mercado, a Administração irá buscar a forma mais eficiente, vantajosa e com correto enquadramento legal para satisfazer sua necessidade, seja por Licitação, compra direta ou caronas/adesões previstas no ordenamento legal, sob pena de anulação da contratação. Recomendamos ainda que a Gerência de Licitações proceda com uma análise criteriosa dos processos licitatórios antes de enviá-los para homologação, no sentido de otimizar seu controle interno.

CONSTATAÇÃO 18 (Processo 23282.015152/2017-40)

Ausência da necessária e adequada numeração em todas as folhas do Processo.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Informamos que a Coordenação de Logística está empreendendo maior atenção para evitar tal problema quanto aos documentos que passam por esta coordenação.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que todos os Processos administrativos de compras governamentais sejam numerados e rubricados em todas as suas folhas, conforme o preceituado no Art. 38 da Lei 8.666/93. Recomendamos ainda que a Coordenação de Logística proceda com uma análise criteriosa dos processos licitatórios antes de enviá-los para homologação, no sentido de otimizar seus controles internos.



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Auditoria Interna

CONSTATAÇÃO 19 (Processo 23282.015152/2017-40)

As propostas de preços apresentadas, conforme mapa comparativo (fl. 127), apresentam o mesmo preço para as 3 instituições pesquisadas, levantando dúvidas quanto à independência das propostas entre si.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: A Unidade demandante, Pró-reitoria de Relações Institucionais - PROINST, na pessoa do servidor titular em época e como presidente da comissão estabelecida nas fls. 02 e 03, realizou a aprovação da pesquisa de preços compilada pela então coordenadora da comissão, conforme constado em Mapa de Pesquisa de Preços, fl. 127. Ademais, esta coordenação juntou ao processo o despacho quanto aos aspectos da escolha da fundação da Unidade Demandante, conforme despacho na fl. 134.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que todos os Processos de Compras Governamentais sejam instruídos com pesquisas de preços que efetivamente verifiquem a compatibilidade dos preços dos bens ou serviços a serem adquiridos com os preços de mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou ainda SINAPI, em conformidade com os Arts. 15 e 43 da Lei 8.666/93 e Art.3 do Decreto 7983/2013.

CONSTATAÇÃO 20 (Processo 23282.015152/2017-40)

Ausência de robusta e objetiva justificativa da escolha da Contratada, tendo em vista ainda o agravante dos preços idênticos quando da pesquisa de mercado.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Esta coordenação, folha 186, questionou o setor técnico (Unidade Demandante) em linha com os apontamentos do



parecer jurídico. A Pró-reitoria de Relações Institucionais - PROINST, enquanto unidade técnica-demandante, fl. 194, remetendo-se ao despacho na fl. 130 e verso, apresenta justificativa da contratação alegando apresentação de toda a documentação comprovatória que atestavam sua regularidade e aptidão técnica necessária, a mesma apresentava ampla experiência comprovada por projetos similares e, ainda, em âmbito internacional tal como o objeto da contratação exigia e a proximidade física à Unilab e consequente facilidade logística e operacional. Ademais, considerando o acima exposto, a contratação com a referida Fundação apresentava vantagens e mesmo requisitos que outras não poderiam atender conforme informação do próprio setor técnico (despachos fl 130 e verso e fl.194). Restava à Unilab comprovar a compatibilidade com os preços de mercado, nos termos do que preceitua a Súmula nº 250 do Tribunal de Contas da União. Quanto a isto o setor técnico (unidade demandante) realizou pesquisa de mercado contendo inclusive detalhada planilha de custos e formação de preços (fls 54 a 84) das demais fundações que atuam em projetos similares.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: A Auditoria Interna acata a manifestação da Unidade Auditada.

CONSTATAÇÃO 21 (Processo 23282.0015152/2017-40)

Ausência de normativo específico que discipline a relação entre a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura – FCPC e a UNILAB, aprovado pelo CONSUNI; em desconformidade com o Art. 6º do Decreto 7423/2010.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Questionada quanto a esta exigência, tanto pela Procuradoria Jurídica quanto pela Coordenação de Logística, o setor técnico juntou aos autos as folhas 187 a 190 verso contendo normativo interno que regulamenta a parceria da Unilab com fundações de apoio; e ainda as folhas 191 a 193



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Auditoria Interna

com cópia de ata da 33^a sessão extraordinária do Consuni contendo renovação do Convênio com a FCPC.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos, em contratação futuras com objeto semelhante, a aplicação do Art. 6º do Decreto 7423/2010.

CONSTATAÇÃO 22 (Processo 23282.013705/2017-20)

Ausência da necessária e adequada numeração em todas as folhas do Processo.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Informamos que a Coordenação de Logística está empreendendo maior atenção para evitar tal problema quanto aos documentos que passam por esta coordenação.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que todos os Processos administrativos de compras governamentais sejam numerados e rubricados em todas as suas folhas, conforme o preceituado no Art. 38 da Lei 8.666/93. Recomendamos ainda que a Coordenação de Logística proceda com uma análise criteriosa dos processos licitatórios antes de enviá-los para homologação, no sentido de otimizar seus controles internos.

Redenção, 14 de agosto de 2019.

José César de Sousa Rodrigues
Auditor Chefe